

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.669.946-3

DATA: 17/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 684/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ÂNGELO CASAGRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARILÂNDIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.669.946-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 316/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 30/05/2025, alterando o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.669.946-3

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 01-APUCARANA					MUNICÍPIO: 1500-MARILÂNDIA DO SUL				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00424-COLÉGIO ESTADUAL PADRE ÂNGELO CASAGRANDE-ENSINO FUND., MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL									
ENDEREÇO: AVENIDA SANTIAGO LOPES JOSÉ, 420-CENTRO-MARILÂNDIA DO SUL-CEP: 86825-000									
TELEFONE: (43) 34281124									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 1620		C.H. Total: 3.233 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO			PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	34
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	67
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	467
CÓDIGO 1620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL		2	67	2	67	0	0
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO		2	67	0	0	0	0
		EMPREENDEDORISMO		0	0	2	67	2	66
		INFORMÁTICA BÁSICA		2	66	0	0	0	0
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL		0	0	0	0	2	67
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		0	0	0	0	2	67
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA		0	0	0	0	2	67
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL		0	0	0	0	2	67
		GESTÃO EM AGRICULTURA		0	0	4	133	4	133
	GESTÃO EM ZOOTECNIA		0	0	4	133	4	133	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	12	467	20	666
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA-RELÓGIO ANUAL ^{1,2,3,4,5,6}				33	1.100	32	1.067	32	1.066

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

⁴ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.

⁵ No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁶ No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

*As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

**COLÉGIO ESTADUAL
PE. ÂNGELO CASAGRANDE**
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL
E PROFISSIONAL
Avenida Santiago Lopes José, 420
Fone: (43) 3428-1124
E-mail: cepacmarilandia@yahoo.com.br
CEP: 86.825-000 - Marilândia do Sul - PR

Rogério Ferreira Junior
Diretor
Res. nº 344/2025 - DOE 25/02/25

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.669.946-3

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 31/12/2025, e o Certificado de Conformidade expirou em 06/06/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Padre Ângelo Casagrande-EFMP	Marilândia do Sul/ Apucarana	N.º 3178/2018 de 09/07/2018. De: 03/04/2018 a 03/04/2028.	N.º 6260/2021 de 20/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.669.946-3

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.